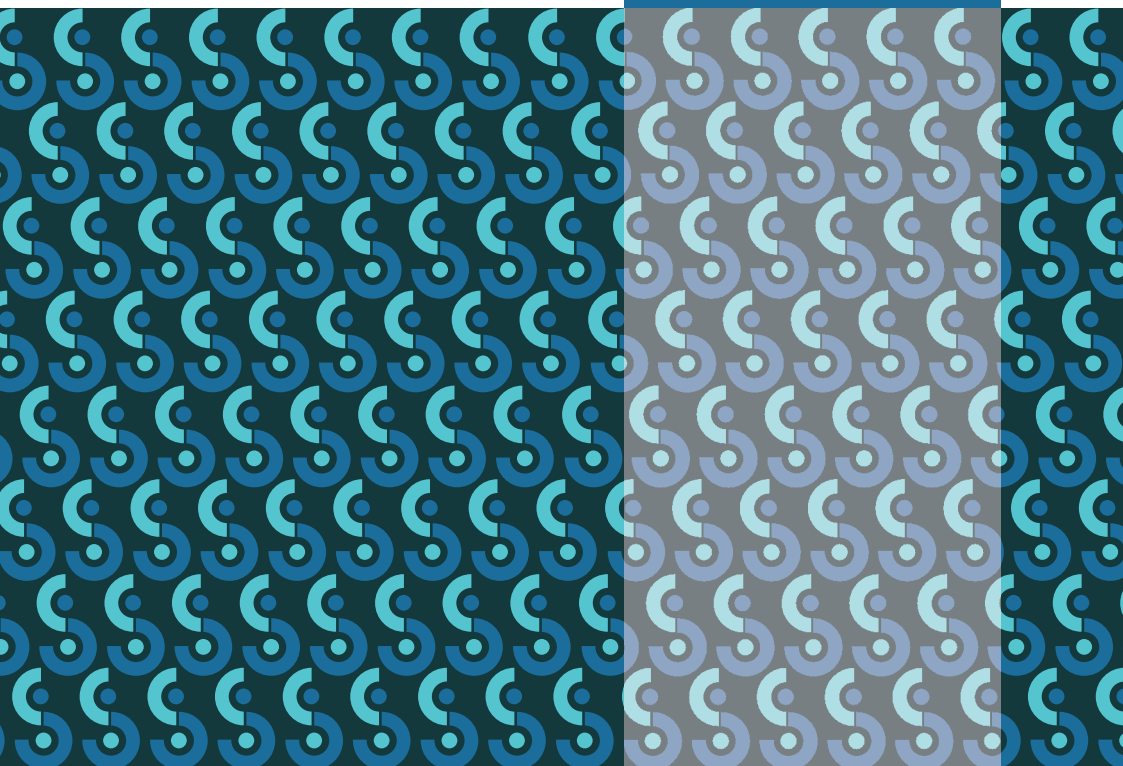


CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2019

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**


INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | **DEED**



**CENSO DA
EDUCAÇÃO
SUPERIOR 2019**
CARTILHA DE
ORIENTAÇÃO

Brasília-DF
Inep/MEC
2019



DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EQUIPE TÉCNICA

Arthur Otávio da Silva Araujo
Bruna Mota de Lima
Douglas Pereira da Silva
Gleidilson Costa Alves
Lana Torres Barreto
Laura Bernardes da Silva
Lucas Rocha Soares de Assis
Luciana Vieira de Almeida
Nara Núbia Vieira
Patricia Carolina Santos Borges
Patrick Jones de Barros Sampaio
Rafael Arlon da Luz
Suellen Mary Koch Fachinetto
Thaiane Cristina Lima de Paula
Viviane Pereira Gangá

APOIO ADMINISTRATIVO

Luciana Artuso

ESTAGIÁRIOS

Eliane Batista dos Santos
Carlos Eduardo Silva Barbosa

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (COEP)

REVISÃO

Thaiza de Carvalho dos Santos

PROJETO GRÁFICO E CAPA

Marcos Hartwich

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL

Daniel Fonseca e Caixeta

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
Censo da Educação Superior 2019: cartilha de orientação. Brasília: Inep, 2019.

1 O QUE É O CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR?

O Censo da Educação Superior é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio da Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed), conforme a Lei nº 9.448/1997. É a mais importante pesquisa estatística do Brasil sobre as Instituições de Educação Superior (IES), seus cursos, alunos e docentes, sendo realizada mediante caráter declaratório e coleta de dados descentralizada.

2 QUAIS IES SÃO ABRANGIDAS?

O Censo da Educação Superior é respondido por todas as IES públicas e privadas e abrange todos os cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), além dos cursos sequenciais de formação específica, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

Contudo, as IES que não tiveram curso em funcionamento, com alunos e docentes vinculados, ou seja, que não possuíam alunos cursando ou com matrícula trancada, durante o ano de 2019, não precisam responder ao Censo da Educação Superior. Mas, atenção, se a sua IES se enquadrar nessa situação, faz-se imprescindível informar tal situação à nossa equipe, por meio do *e-mail* censosuperior@inep.gov.br.

3 QUAL É A PERIODICIDADE E A DATA DE REFERÊNCIA?

O Censo da Educação Superior ocorre anualmente e tem como referência o ano anterior ao ano corrente em que acontece a coleta. Por exemplo, no ano de 2020 são coletados os dados da IES referentes ao ano anterior, 2019.

4 CRONOGRAMA

A Portaria nº 911, de 6 de novembro de 2019, estabelece as datas e os respectivos responsáveis para as etapas e as atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2019.

QUADRO 1

CRONOGRAMA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE 2019

(continua)

Atividades	Data inicial	Data final	Responsável
Período de atualização do cadastro do Pesquisador Institucional (PI)	02/12/2019	31/01/2020	Representante legal e PI da IES
Abertura do Censup para entrada de dados	20/01/2020		Inep
Período de coleta de dados	20/01/2020	24/04/2020	Representante legal e PI da IES
Período de verificação da consistência, da conferência, dos ajustes, da validação dos dados coletados e do envio das justificativas de dados inconsistentes	27/04/2020	15/05/2020	Representante legal e PI da IES
Período de análise e respostas às justificativas de dados inconsistentes	18/05/2020	29/05/2020	Inep

QUADRO 1

CRONOGRAMA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE 2019

(conclusão)

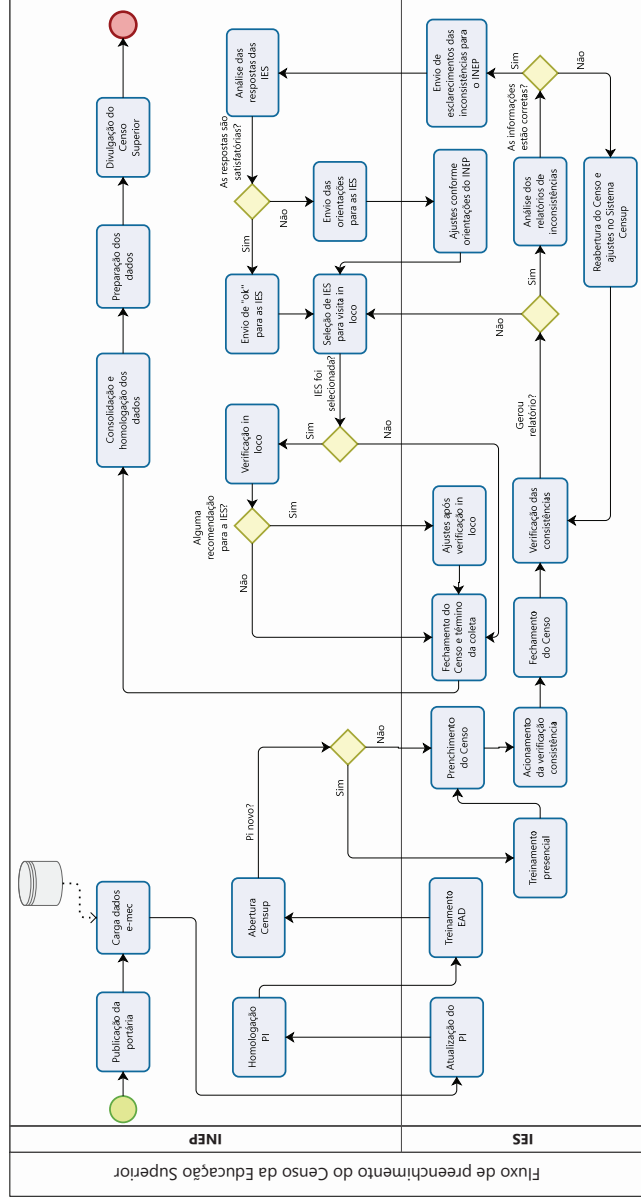
Atividades	Data inicial	Data final	Responsável
Período de ajustes dos dados conforme as orientações do Inep	01/06/2020	19/06/2020	Representante legal e PI da IES
Período de consolidação e homologação dos dados	22/06/2020	31/07/2020	Inep
Período de preparação dos dados	03/08/2020	11/09/2020	Inep
Data de divulgação do Censo da Educação Superior	25/09/2020	-	Inep

Fonte: Portaria Inep nº 911, de 6 de novembro de 2019 (Diário Oficial da União, Brasília, 8 de novembro 2019, Seção 1, Página 87).

Em outra perspectiva, o fluxo de preenchimento do Censo pode ser visualizado segundo o Fluxograma 1:

FLUXOGRAMA 1

FLUXO DE PREENCHIMENTO DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR



Fonte: Elaboração própria

5 ATORES RESPONSÁVEIS

- **Representante legal da IES:** é o responsável pela exatidão e pela fidedignidade das informações prestadas ao Censo da Educação Superior.
- **Pesquisador Institucional (PI):** é indicado pelo representante legal da IES, sendo o representante oficial da IES junto ao Inep. É o responsável por responder aos formulários eletrônicos do sistema Censup, verificar e corrigir as possíveis inconsistências nos dados declarados e responder, no limite de suas atribuições, a questionamentos do Inep referentes ao Censo da Educação Superior.
- **Auxiliares Institucionais (AI):** indicados pelo PI para auxiliá-lo no preenchimento do formulário do Censo durante o período de coleta. O cadastro dos AI no Censup é realizado pelo próprio PI, conforme as instruções apresentadas no Manual do Usuário, disponível para consulta no endereço: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/preenchimento>>.

Destacamos o conteúdo dos artigos 4º a 8º da Portaria nº 911, de 6 de novembro de 2019, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do representante legal, do PI e do AI.

6 SISTEMA CENSUP E SUAS CARACTERÍSTICAS

O Censup é o sistema informatizado utilizado para o preenchimento dos dados do Censo da Educação Superior pelo PI e seus auxiliares. O Censup está disponível no endereço: <http://sistemascensosuperior.inep.gov.br/censosuperior_2019/>.

O sistema é composto pelos seguintes módulos integrados: IES, Curso, Docente, Aluno, Relatórios, Migração e Fechamento.

Há duas formas de declaração de dados no Censup:

- a) Declaração individualizada: realizada de forma *on-line*, os dados são preenchidos nas telas do sistema. Nessa forma de declaração, o usuário navega pelos módulos do Censup preenchendo campo a campo os formulários e salvando as informações à medida que são preenchidas. O sistema oferece ainda ajuda *on-line*, por meio de glossário e mensagens que orientam o preenchimento. Essa forma de declaração é muito utilizada por IES que possuem pequenas quantidades de dados de alunos, docentes e cursos.
- b) Declaração em lote: realizada por meio do módulo Migração, é indicada para IES que possuem grandes quantidades de dados. Nessa forma de declaração, os dados são carregados no Censup em arquivos texto, conforme leiautes específicos do sistema, disponível em <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/preenchimento>>. Atenção, esse meio de declaração de dados somente é possível para as informações de alunos, docentes e cursos. As informações de IES somente são preenchidas por meio dos formulários *on-line*.

Lembramos que o sistema é integrado com a base de dados do e-MEC e da Receita Federal. Assim, os dados cadastrais da IES, como cursos e locais de oferta, são carregados do e-MEC para o Censup e, por esse motivo, para editar essas informações faz-se necessário alterá-las no sistema e-MEC e, posteriormente, solicitar à nossa equipe a carga pontual desses dados.

7 ORDEM DE PREENCHIMENTO

Orientamos adotar uma ordem de preenchimento que tenha início no módulo IES, com continuidade nos módulos Curso, Docente,

Aluno e Fechamento. O preenchimento executado nessa ordem tende a diminuir os erros de verificação cruzada que o sistema pode apresentar ao usuário. Um exemplo disso é que o sistema não permitirá o preenchimento de alunos ou docentes sem que antes o curso tenha sido preenchido.

8 MATERIAIS DE APOIO

- **Manuais:** contamos com uma coleção de manuais que orientam os responsáveis pelo preenchimento do Censo. Os manuais estão apresentados por módulos, no total de sete (IES, curso, docente, aluno, migração, usuário e relatórios), os quais podem ser acessados em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/preenchimento>>.
- **Leiautes dos arquivos de migração e das tabelas auxiliares:** tem o objetivo de auxiliar as IES que optaram pelo preenchimento em lote, via módulo Migração. Ressaltamos que o leiaute de migração do Censo de 2019 será o mesmo utilizado no Censo de 2018 e que esses materiais estão em formato Excel, na página: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/preenchimento>>.

9 TREINAMENTOS

O treinamento do Censo da Educação Superior, na modalidade a distância, foi desenvolvido na plataforma Moodle. O curso é indicado para todos os PI e AI e estará disponível no mês de dezembro.

10 IMPORTÂNCIA DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Oferecer informações estatísticas confiáveis que permitam conhecer e acompanhar o sistema brasileiro de educação superior.
- Subsidiar o Ministério da Educação (MEC) com informações estatísticas para as atividades de acompanhamento e avaliação, como os processos regulatórios e de supervisão, avaliações *in loco*, Prouni, Sisu e Fies, programas de expansão e de melhoria da qualidade da educação superior, entre outros.
- Auxiliar o MEC na manutenção do cadastro e-MEC.
- Disponibilizar dados para o cálculo de indicadores que fundamentam a formulação e a implementação de políticas públicas, como o Conceito Preliminar de Curso (CPC), o Índice Geral de Cursos (IGC) e o Cálculo do aluno-equivalente.
- Contribuir para o trabalho dos gestores das IES e dos demais gestores de diferentes estâncias e esferas de governo, de instituições de âmbito público ou privado, pesquisadores, especialistas e estudantes do Brasil e de outros países, bem como de organismos internacionais.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A data de divulgação dos resultados do Censo da Educação Superior está prevista para o dia 25 de setembro de 2020.

As informações do Censo são divulgadas em forma de notas estatísticas, sinopses estatísticas, resumo técnico e microdados, possibilitando a transparência dos dados coletados a cada edição do Censo e a acessibilidade à população. Os dados podem ser acessados na página: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/censo-da-educacaosuperior>>.

12 BASE LEGAL

- 1) Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008.
- 2) Portaria MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013.
- 3) Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
- 4) Portaria MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017.
- 5) Portaria Inep nº 911, de 6 de novembro de 2019.

13 CONTATO

O contato com a Coordenação-Geral do Censo da Educação Superior pode ser efetuado por meio dos telefones: (61) 2022-3118/3130/3128 e/ou pelo *e-mail*: censosuperior@inep.gov.br.

AGRADECIMENTO

Desde já agradecemos a colaboração de todos os envolvidos no preenchimento do Censo da Educação Superior. Os dados coletados pelo Censo são de fundamental importância para avaliarmos com precisão e confiabilidade o cenário da educação superior do Brasil e subsidiar as políticas públicas de educação.



 BY-NC

VENDA PROIBIDA

